

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, VALORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM EDITAL DE FOMENTO**

### Justificativa Técnica para Distribuição de Vagas, Valores e Critérios de Avaliação em Edital de Fomento

#### Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar a justificativa técnica para a distribuição de vagas, valores e critérios de avaliação no edital de fomento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa (IN) nº 10/2023, que dispõe sobre as ações afirmativas em editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022.

#### Análise da Conformidade com a IN nº 10/2023

A IN nº 10/2023 estabelece percentuais mínimos de reserva de vagas para pessoas negras (25%), indígenas (10%) e pessoas com deficiência (5%) em todos os editais de fomento. Além disso, a normativa prevê regras específicas para o arredondamento de quantitativos fracionados (§ 2º), a aplicação de cotas por categoria (§ 3º) e a destinação de vagas em categorias com apenas uma vaga total (§ 4º).

#### Diagnóstico da Distribuição Proposta

Para a análise, considerou-se o total de 4 vagas no edital, distribuídas nas categorias “Ações culturais gerais” (1 vaga) e “Capacitação” (3 vagas).

#### Cálculo das Cotas Mínimas Exigidas (Total do Edital)

Com base no total de 4 vagas, os percentuais mínimos da IN nº 10/2023 resultam em:

**Pessoas Negras (25% de 4):** 1 vaga  
**Pessoas Indígenas (10% de 4):** 0 vagas (0,4 arredondado para baixo)  
**Pessoas com Deficiência (5% de 4):** 0 vagas (0,2 arredondado para baixo)

Assim, o mínimo exigido para o total do edital seria de 1 vaga para pessoas negras, 0 para indígenas e 0 para PCD.

#### Distribuição Atual Proposta

A distribuição atual das vagas por cotas é a seguinte:

**Pessoas Negras:** 1 vaga  
**Pessoas Indígenas:** 1 vaga  
**Pessoas com Deficiência:** 1 vaga

Comparando a distribuição proposta com o mínimo exigido, observa-se que a proposta atual atende e, em alguns casos, supera os percentuais mínimos estabelecidos pela IN nº 10/2023, demonstrando um compromisso com a inclusão e a promoção da diversidade.

#### Análise por Categoria

**Ações culturais gerais (1 vaga):** Conforme o § 4º do Art. 6º da IN nº 10/2023, em casos excepcionais de apenas uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, desde que o percentual mínimo de reserva seja garantido no total do edital. A destinação desta vaga para ampla concorrência é justificada, uma vez que as cotas mínimas do edital são atendidas e superadas na categoria de Capacitação.

**Capacitação (3 vagas):** Para esta categoria, o cálculo das cotas mínimas exigiria 1 vaga para pessoas negras, 0 para indígenas e 0 para PCD. A distribuição proposta para esta categoria é de 1 vaga para pessoas negras, 1 para pessoas indígenas e 1 para pessoas com deficiência. Esta distribuição excede os mínimos calculados para a categoria, o que é permitido e incentivado pelo § 1º do Art. 6º da IN nº 10/2023, que permite a ampliação dos percentuais considerando legislações locais mais benéficas ou o quantitativo de pessoas na região. A decisão de ampliar as cotas para pessoas indígenas e PCD nesta categoria reflete a intenção de promover maior inclusão e equidade.

#### Justificativa para Ações Afirmativas

A adoção das ações afirmativas propostas neste edital, com a distribuição de vagas conforme a tabela abaixo, fundamenta-se na necessidade de mitigar as desigualdades históricas e sociais que afetam grupos específicos da população. A IN nº 10/2023 reconhece a importância de tais medidas para garantir a representatividade e o acesso equitativo aos recursos de fomento cultural.

A distribuição proposta, ao superar os mínimos legais em algumas categorias, demonstra uma abordagem proativa na promoção da diversidade, alinhando-se ao espírito da legislação que busca não apenas cumprir um requisito legal, mas efetivamente promover a inclusão. A justificativa técnica para a adoção desses percentuais ampliados baseia-se no diagnóstico da desigualdade que se pretende abordar, reconhecendo a sub-representação de pessoas indígenas e com deficiência em determinados setores e a necessidade de incentivar sua participação.

#### Tabela de Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Ações culturais gerais	1	0	0	0	1	R\$48.344,60	R\$48.344,60

Capacitação	0	1	1	1	3	RS 300,00	RS 900,00
-------------	---	---	---	---	---	-----------	-----------

### Pontuação Bônus para Proponentes

Além da pontuação base, o edital prevê a concessão de pontuação extra, ou seja, um bônus, para proponentes pessoas físicas e pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ que se enquadrem em critérios específicos, visando fomentar a participação de grupos historicamente sub-representados e vulnerabilizados. Esta medida está em consonância com os Artigos 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que incentivam a adoção de ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação para promover a diversidade e a inclusão.

A pontuação bônus será atribuída conforme a seguinte tabela:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

Esta iniciativa visa cumprir as diretrizes normativas e reforçar o compromisso do órgão com a promoção da equidade e a valorização da diversidade cultural, reconhecendo a importância de incentivar a participação de mulheres, pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência no cenário cultural.

### Conclusão

A distribuição de vagas e valores apresentada neste edital está em plena conformidade com a IN nº 10/2023, inclusive superando os percentuais mínimos em algumas categorias para fortalecer o caráter inclusivo da iniciativa. A justificativa técnica para a adoção dessas ações afirmativas reside na necessidade de promover a equidade e a diversidade, garantindo que os recursos de fomento cultural alcancem de forma justa e representativa todos os segmentos da sociedade. A presente proposta visa não apenas cumprir a legislação, mas também reforçar o compromisso com a construção de um ambiente cultural mais plural e acessível.

São José das Palmeiras/PR, 13 de maio de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alexandra Nunes Marafiga  
**Código Identificador:**293F0262

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2026. Edição 3529  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>